

Diretoria Administrativa, Financeira e de Relação com Investidores
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a administração, suporte técnico, manutenção e desenvolvimento de sistemas WEB sob demandas, sob o regime de empreitada por preço global, para administração, manutenção, suporte técnico e desenvolvimento de sistemas WEB, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

IMPORTANTE

- **Abertura das propostas:** 09 / 09 / 2021, às 09:00h.
 - **Início da Disputa de Preços:** 09 / 09 / 2021, às 10:00h.
 - **Formalização de Consultas:**
 - e-mail: licitacoes@spturis.com
 - **endereço:** Comissão Permanente de Licitações / Gerência de Compras e Contratos – Sede Administrativa – Av. Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – Santana – São Paulo – SP – CEP 02012-021
 - **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
 - **Sistema operacional utilizado:** LICITAÇÕES-E do Portal do Banco do Brasil - (www.licitacoes-e.com.br).
 - **Horário de ENTREGA de documentos e proposta:** 09:00h às 18:00h
 - **Local de entrega:** SETOR DE PROTOCOLO (ao lado da Recepção da Sede Administrativa)
- Atenção:** a proposta e documentos de habilitação não serão recebidos diretamente pela Comissão Permanente de Licitações, e em horários diferentes do informado acima.

Diretoria Administrativa, Financeira e de Relação com Investidores
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

ANEXOS DESTE EDITAL

- **ANEXO I** – Termo de Referência
- **ANEXO II** – Documentação para Habilitação
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor
- **ANEXO III – A** – Modelo de Declaração ME/EPP
- **ANEXO III – B** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.6 do Anexo II deste Edital
- **ANEXO III – C** – Modelo de Proposta e Declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta
- **ANEXO IV** – Minuta de Contrato (Condições contratuais)

Diretoria Administrativa, Financeira e de Relação com Investidores
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

1) A SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS), por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização da Diretoria Administrativa Financeira e de Relação com Investidores, **sob a dotação orçamentária 23.122.3024.2.171.3.3.90.40.00.09**, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis federais nº 10.520/02, 13.303/16, Leis complementares nº 123/06 e 147/14, Lei municipal nº 13.278/02 e Decretos Municipais nº 43.406/03, 44.279/03, 54.102/13, 54.829/14 e 56.475/15, com o Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O Sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET.

3) Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

OBJETO

4) A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a administração, suporte técnico, manutenção e desenvolvimento de sistemas WEB sob demandas, sob o regime de empreitada por preço global, para administração, manutenção, suporte técnico e desenvolvimento de sistemas WEB, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5) Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, dentro do prazo legal, preferencialmente pelo e-mail licitacoes@spturis.com. Os esclarecimentos serão estendidos a todos os licitantes adquirentes do Edital através da opção “mensagens”, dentro do site www.licitacoes-e.com.br.

5.1) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o interessado (potencial licitante) que não o fizer até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2) Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

5.3) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacoes@spturis.com

5.4) Documentos ou e-mails recebidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) após as 18:00h, serão considerados protocolados no dia posterior ao envio, em horário de expediente (09:00 às 18:00h).

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6) Os interessados deverão observar a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na página 01 deste Edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO

7) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão

Diretoria Administrativa, Financeira e de Relação com Investidores
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

registradas no Sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 8) Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos.
- 9) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- I – Vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
 - II - Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - III - Estejam constituídos sob a forma de consórcio.

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 10) O certame será conduzido pelo Pregoeiro. O Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitações terão, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Processar licitações, receber e responder a pedidos de esclarecimentos, receber e decidir as impugnações contra o instrumento convocatório;
 - b) Receber, examinar e julgar as propostas, conforme requisitos e critérios estabelecidos neste instrumento convocatório;
 - c) Desclassificar propostas nas hipóteses previstas na legislação e no Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS;
 - d) Receber e examinar os documentos de habilitação, declarando habilitação ou inabilitação, de acordo com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;
 - e) Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, não havendo a reconsideração da decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
 - f) Dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos;
 - g) Encaminhar os autos da licitação à autoridade competente para adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o vencedor para a assinatura do contrato;
 - h) Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação; e
 - i) Propor à autoridade competente a aplicação de sanções relativas à fase interna da licitação.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

11) Para acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, devendo se dirigir a uma agência do Banco do Brasil - provedor do Sistema Eletrônico de Compras Licitações-E - e preencher os formulários próprios.

11.1) Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

11.2) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3) A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico dentro do Portal “LICITAÇÕES-E”, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.

11.4) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.5) É vedado o credenciamento de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

12) O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

13) A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço em data e horários previstos, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

13.1) O encaminhamento de proposta pressupõe **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

14) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

15) Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

16) Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do Sistema, observando a data e o horário limites para a “Abertura das Propostas”.

16.1) Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que **cumprirá plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/05.**

16.2) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei. A partir dessa declaração, o sistema faz o reconhecimento e abre um campo ao final da disputa para que o Pregoeiro convoque os licitantes que estejam indicados pelo Sistema.

16.2.1) Ao final da disputa de lances, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Sistema deverá verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

16.2.2) Em caso positivo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte em situação de empate será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora da disputa, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.3) A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **penalidades** previstas neste Edital e na Legislação pertinente, sem prejuízo da adoção das medidas penais cabíveis.

16.4) Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

17) O licitante deverá informar no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no site www.licitacoes-e.com.br), **que atende plenamente as especificações dos serviços, de acordo com o Edital.** A falta dessa informação não acarretará a desclassificação do licitante, visto que a inserção de proposta no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) indica que o licitante está ciente destas condições, não podendo alegar desconhecimento das informações contidas no Edital e de seus deveres, em nenhuma hipótese.

17.1) O licitante poderá ratificar as informações constantes do campo “**Informações Adicionais**” do Formulário Eletrônico da Proposta, anexando arquivo em formato texto na opção “Anexos da Proposta” com todas as especificações e preços unitários propostos. Não é obrigatório anexar proposta para este Pregão Eletrônico.

17.2) É VEDADA A INCLUSÃO DE QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE NA PROPOSTA EVENTUALMENTE ANEXADA AO SISTEMA ‘licitacoes-e’. Caso o Pregoeiro verifique alguma identificação, tanto nas ‘informações adicionais’ quanto na eventual proposta anexada, o licitante será **DESCLASSIFICADO**.

18) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

19) A partir do horário previsto no Sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

20) O Pregoeiro poderá desclassificar, fundamentadamente, ressalvado o exposto nos **itens 69 e 71** deste edital, as propostas que:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

- I – Conttenham vícios insanáveis;
- II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese de sigilo;
- IV – Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS); ou
- V – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

20.1) Para a aceitabilidade dos preços, será verificada a compatibilidade do preço ofertado com os parâmetros de preço médio obtidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) em pesquisa de mercado.

21) Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

22) Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na fase de inserção de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

22.1) O Sistema eletrônico aceita e registra lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante ou de seus concorrentes.

22.2) Não serão aceitos pelo Sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

23) Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais licitantes.

24) O encerramento da etapa normal de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, sobre o início do modo randômico.

24.1) O tempo randômico é gerado pelo Sistema, não sendo possível ao Pregoeiro, ou a qualquer outra pessoa, sua administração.

24.2) Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento do modo normal da disputa, após o que transcorrerá período de

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

tempo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de disputa de lances.

25) Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexeqüíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos licitantes.

26) O Sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

27) No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

28) Ao final da sessão pública, o sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, e o Pregoeiro convocará o licitante para apresentar documentos e proposta atualizada.

29) Encerrada a sessão pública, deverá ser analisada a efetividade e exequibilidade da proposta, nos termos do art. 56, da Lei Federal nº 13.303/16.

30) Confirmada a efetividade da proposta que obteve o menor preço, o Pregoeiro deverá negociar com o licitante, podendo encaminhar contraproposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

31) Imediatamente (em até duas horas após a convocação), o licitante que ofereceu a melhor proposta deverá apresentar ao Pregoeiro, **por meio eletrônico (e-mail licitacoes@spturis.com)**, planilha -preenchida conforme Anexo III-C, assim como todos os documentos para habilitação, exigidos no Anexo II.

32) O licitante arrematante convocado pelo Pregoeiro deverá entregar **pessoalmente** (ou entregue por portador / correios), a referida Proposta detalhada (*na forma indicada no item “Forma de apresentação da Proposta”*) e os documentos listados no Anexo II deste Edital (além dos documentos e amostras que eventualmente

Diretoria Administrativa, Financeira e de Relação com Investidores
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

estejam solicitados no Anexo I), em **originais ou fotocópias autenticadas por Tabelião** ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (*Diário Oficial*) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS) (nesse caso, o interessado deverá fazer contato com a CPL, que procederá a autenticação dos documentos, e devolvê-lo ao licitante, que deverá protocolar o envelope no SETOR DE PROTOCOLO da SÃO PAULO TURISMO S/A (SPTURIS) (ao lado da Recepção da Sede Administrativa). A proposta e os documentos deverão **SER PROTOCOLADOS** no endereço constante do preâmbulo deste Edital, no SETOR DE PROTOCOLO, **no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data do encerramento da Sessão Pública do Pregão, independentemente de comunicação do Pregoeiro,** sob pena de desclassificação do licitante, além das demais penalidades previstas neste Edital. O SETOR DE PROTOCOLO procederá o recebimento, com carimbo contendo data, horário e nome do responsável pelo recebimento.

32.1) O Pregoeiro poderá solicitar no **chat de mensagens aberto no Sistema, desde o encerramento da disputa até a efetiva homologação do processo licitatório**, a documentação das demais licitantes classificadas, obedecendo a ordem de classificação, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital, ficando de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das mensagens e dos resultados naquele Sistema até a homologação do certame.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

33) No pressuposto de que todos os licitantes estejam obrigatoriamente habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, a seu critério, dispensar a apresentação da documentação através de fax/email, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas por Tabelião ou em original), ao licitante vencedor do grupo (lote), assim como aos demais convocados.

34) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

35) A autoridade competente da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

36) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado VENCEDOR e, transcorridas as fases e os prazos legais, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

37) O acompanhamento dos resultados, mensagens do Pregoeiro, recursos e atas pertinentes a este edital DEVERÃO ser consultados no Sistema LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br).

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELO LICITANTE CONVOCADO

38) O licitante vencedor da disputa e todos os demais que forem convocados pelo Pregoeiro através do sistema eletrônico 'licitacoes-e', deverão apresentar **a proposta DETALHADA e os documentos exigidos nos Anexos do Edital, conforme estabelecido nos itens 31 e 32**, devendo ser endereçados à Comissão Permanente de Licitações da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), conforme consta do preâmbulo do Edital, sendo que a proposta e as declarações devem ser emitidas pelo licitante em papel timbrado constando os dados da empresa, endereço completo, telefone para contato, e-mail, local e data de assinatura, nome do responsável legal e assinatura deste.

Atenção: Os documentos e proposta deverão ser entregues em envelope fechado e protocolados no SETOR DE PROTOCOLO da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) (ao lado da recepção da Sede Administrativa).

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

39) A proposta a ser entregue pelo licitante convocado deve estar **detalhada**, segundo o modelo do ANEXO III-C, em original, impresso em papel timbrado do licitante, sem rasuras e uma página por folha (admitida a impressão frente e verso), devidamente datada e assinada, com a respectiva identificação do signatário (representante legal da empresa ou procurador, desde que apresentada procuração – em original ou cópia autenticada - que lhe dê poderes para tal) e indicação do cargo de quem a assina, constando:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, e-mail e nº do CNPJ;
- b) A especificação dos serviços e/ou materiais ofertados, observando as especificações e condições elencadas no **ANEXO I** do presente Edital, bem como a marca ofertada quando o Edital assim o exigir;
- c) O(s) valor(es) da **proposta final, contendo o(s) preço(s) unitário(s) e total(is), e ainda o preço global da proposta, em algarismos e por extenso (valor final após a disputa de lances), com no máximo duas casas depois da vírgula, sem arredondamento.**

Obs.: Quando exigido no Anexo III-C, deverá ser apresentada a planilha com o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos, especificando encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, mão-de-obra, materiais, frete, lucro, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários a adequada prestação do objeto de que trata este procedimento licitatório).

O preço global da proposta é o somatório dos preços totais de cada item.

- d) Deverá constar a forma de pagamento, de acordo com o Anexo I deste Edital, assim como a validade da proposta, de 60 (sessenta) dias a contar da sua entrega, o prazo de execução dos serviços e/ou a entrega de materiais (conforme Anexo I deste Edital), o prazo de garantia do material ou serviço (quando houver), nos termos preconizados neste Edital e em seus Anexos.

Obs.: Na hipótese de omissão na proposta de quaisquer das informações elencadas no item 39– alínea “d”, ficarão subentendidos os respectivos prazos definidos neste Edital.

40) A mera apresentação da proposta NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL – LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br) implicará na manifestação da sua **concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do compromisso assumido**, dentro dos prazos estabelecidos e nos termos do presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

- 40.1) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 40.2) Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

41) A proposta deverá seguir o modelo constante do ANEXO III - C deste Edital e a declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta.

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

42) Os licitantes enquadrados nos regimes “Microempresa - ME” e “Empresas de Pequeno Porte - EPP” terão tratamento diferenciado e favorecido neste Pregão Eletrônico, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 56.475/15;

42.1) Serão consideradas, para os efeitos deste Pregão, “Microempresas” e “Empresas de Pequeno Porte” aquelas sociedades empresárias, sociedades simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e empresários enquadrados nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

42.2) Para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, os licitantes deverão declarar tal condição, mediante os meios disponibilizados pelo Sistema.

42.3) A não indicação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no campo apropriado da proposta eletrônica, acarretará no declínio da condição especial.

42.4) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação pertinente e, em especial, o disposto no item 59.3 deste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

43) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

43.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

44) Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06:

44.1) – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

44.2) – Não ocorrendo a manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

44.3) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

45) Independente da condição especial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a empresa melhor classificada deverá atender, na íntegra, a exigência dos itens **31 e 32** deste Edital.

46) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério do Pregoeiro.

46-A) Não se concretizando a contratação da micro empresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação.

46-A.1) Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro empate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos. Não havendo o exercício do benefício do desempate por

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no § 1º do artigo 45 da Lei complementar nº 123/06.

46-A.2) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classificada, poderão ser convocadas os licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto. O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

46-A.3) Aplica-se o disposto também às hipóteses de inabilitação de microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada.

46.1) A não-regularização da documentação, nos termos do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

46.1.1) As sanções cabíveis são as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, nas Leis federais nº 13.303/16 e 10.520/02 e neste edital.

COOPERATIVAS

47) Se o licitante for cooperativa de trabalho, aplicar-se-á o disposto no Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 1, de 23 de janeiro de 2017, que alterou o Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 5, de 25 de maio de 2015, em razão da Resolução do Senado federal nº 10, de 2016, que suspendeu a execução do inciso IV do art. 22 da Lei Federal nº 8.212/1991.

47.1) As sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, exceto quando vedada a sua participação em licitações e contratações, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 15.944/13, poderão fazer jus aos benefícios concedidos pelo Decreto Municipal 56.475/15.

48) Nos termos da orientação firmada pela Receita federal do Brasil, a alíquota de contribuição previdenciária devida pelo contribuinte individual que presta serviço a empresa ou a pessoa física por intermédio de cooperativa de trabalho é de 20% (vinte por

Diretoria Administrativa, Financeira e de Relação com Investidores
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

cento) sobre o salário de contribuição definido pelo inciso III ou sobre a remuneração apurada na forma prevista no § 11, ambos do art. 28 da Lei nº 8.212/1991.

49) O presente edital obedece integralmente o acordado no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público do Trabalho e a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), homologado pelo MM. Juiz da 29ª Vara do Trabalho de São Paulo, nos autos da Ação Civil Pública, Processo nº 2649/2002 e do Decreto Municipal nº 52.091/11, art 1º § 2º, I.

50) Os serviços devem ser prestados com absoluta autonomia dos cooperados em relação ao tomador de serviços.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

51) A disputa de lances no Sistema dar-se-á pelo **PREÇO GLOBAL**. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e condições definidas no Anexo I deste, bem como as exigidas no presente Edital.

DOS RECURSOS

52) O licitante que desejar recorrer dos atos praticados nas fases de julgamento e verificação de efetividade dos lances ou propostas, e dos atos praticados na fase de habilitação, poderá fazê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas após a decisão de habilitação (**definida no sistema licitacoes-e como "Declarada Vencedora"**), manifestando **obrigatoriamente sua intenção** de recurso com **registro da síntese** das suas razões, no **campo apropriado do Sistema ("acolhimento de recurso")**. O Pregoeiro fará análise da **motivação** da intenção de recurso, procedendo então sua aceitabilidade ou cancelamento. O licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a intenção manifestada no sistema, para apresentação das razões de recurso e igual prazo terão os demais licitantes para a apresentação das contrarrazões, contado do término do prazo da recorrente.

52.1) O encaminhamento do registro de intenção de recurso é possível somente por meio eletrônico (no campo "Acolhimento de Recurso" do Sistema

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

LICITAÇÕES-E). Não será aceita manifestação fora do local determinado pelo sistema (“acolhimento de recurso”), ou seja, não será aceito por e-mail, telefone, pessoalmente ou via chat de mensagem ou qualquer outra forma de comunicação.

52.2) É assegurada vistas imediatas dos autos a qualquer interessado, após o Pregoeiro “declarar o vencedor”, alterando o status do licitante arrematante para “Declarado Vencedor” no Sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br .

53) A falta de manifestação **motivada** da intenção do recurso no Sistema (“Acolhimento de Recurso”), no prazo máximo de 24 horas a partir da decisão de habilitação (com a Declaração do Vencedor no sistema licitacoes-e), quando se abre o prazo para manifestação (conforme indicado no item 52), importará a decadência do direito de recurso.

54) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

55) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

56) As razões de recurso ou de contrarrazões de que trata o item 52 deverão ser endereçadas à Avenida Olavo Fontoura, 1209 – Portão 35 – Parque Anhembi – Santana, São Paulo – SP, A/C Comissão Permanente de Licitações.

57) Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

58) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

59) O descumprimento das obrigações estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

59.1) Advertência, que poderá ser aplicada ao licitante que, sem justo motivo, tumultuar ou causar transtornos ao andamento do procedimento licitatório,

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

desde que a gravidade da sua conduta não recomende a aplicação de penalidade mais grave.

59.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato.

59.2.1) O prazo para assinatura do contrato, contado da data de convocação da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), será de 02 (dois) dias úteis.

59.2.2) Incide na mesma pena o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar a documentação exigida no certame, dar causa ao retardamento na execução do objeto licitado ou não manter a proposta ofertada, sem prejuízo da reparação dos eventuais danos causados à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS);

59.3) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) pelo prazo de até 02 (dois) anos, aplicadas à empresa ou aos profissionais, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando houver, em especial:

59.3.1) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

59.3.2) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

59.3.3) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

59.4) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente o dano causado à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

59.5) A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.

59.6) Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação,

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser descontados da garantia prestada, nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.

- 59.7) O prazo da Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 59.8) Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar a penalidade de Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.
- 59.9) A aplicação das penalidades será precedida da concessão dos prazos estabelecidos em lei para apresentação de defesa prévia e de recurso, a contar da intimação de cada um dos atos, oportunidade em que será aberta vista do processo aos licitantes e demais interessados.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

60) Homologada a licitação pela autoridade competente, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) convocará regularmente a adjudicatária para assinar e retirar o respectivo Termo Contratual, ou o seu substitutivo, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

60.1) A assinatura do contrato deverá ser precedida de reunião entre o gestor e o fiscal do contrato, com o representante de eventuais prepostos da contratada, devendo a ata da respectiva reunião ser juntada nos autos do processo de compras.

61) Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal - da Prefeitura Municipal de São

Diretoria Administrativa, Financeira e de Relação com Investidores
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria a cada pagamento.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

62) Todas as condições contratuais estão dispostas no Anexo IV - Minuta do Contrato.

62.1) O objeto a ser contratado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

62.2) Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/17.

63) No ato da assinatura do Termo Contratual, o licitante vencedor obriga-se a prestar uma garantia, com vigência por todo o período da contratação, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória, desde que cumprida integralmente a obrigação contratualmente avençada.

63.1) A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art. 70 da Lei nº 13.303/16 e art. 165 § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou multas aplicadas à CONTRATADA.

DISPOSIÇÕES FINAIS

64) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o Sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

65) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

Sistema para conhecimento dos licitantes da licitação.

66) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

67) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, promover diligências com vistas a esclarecer, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, ou a complementar a instrução do processo.

68) Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

69) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

70) Deverá o licitante fazer constar na proposta o endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou CONTRATADA será considerada validamente notificada, bem como os dados oficiais de sua titularidade. O não fornecimento dos dados não implicará em desclassificação.

71) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

72) As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas através do Sistema Eletrônico de Compras, na página correspondente à licitação, e poderão ser estendidas aos licitantes por qualquer outro meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

73) Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

74) Os licitantes devem tomar conhecimento do Código de Conduta e Integridade da São Paulo Turismo S/A, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico <http://www.spturis.com.br/transparencia/>, e se abster de adotar condutas que resultem na violação do referido Código.

75) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

Diretoria Administrativa, Financeira e de Relação com Investidores
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

São Paulo, 12 de agosto de 2021.

Sandro José dos Santos
Pregoeiro
Comissão Permanente de Licitações
São Paulo Turismo S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a administração, suporte técnico, manutenção e desenvolvimento de sistemas WEB sob demandas, sob o regime de empreitada por preço global, para administração, manutenção, suporte técnico e desenvolvimento de sistemas WEB, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

LOTE 1 (ÚNICO)

01. OBJETIVO

Manter os serviços e sistemas de WEB (Composto por Intranet, Extranet e Sites de Internet) já em produção com a direção de adequá-los à legislação vigente, bem como, implementação de novas funcionalidades que se façam necessárias à utilização e à disponibilização tanto de sistemas quanto de sites. Apoiar e manter serviços em plataforma Linux. Implantar novas soluções baseadas em Linux.

02. OBJETO

Contratação de empresa, doravante denominada CONTRATADA, especializada na prestação de serviços para a administração, suporte técnico, manutenção e desenvolvimento de sistemas WEB sob demandas e de soluções e sistemas em plataforma Linux, visando incrementar o gerenciamento em conjunto com a Gerência de Tecnologia da Informação para manutenção do ambiente existente, em nuvem privativa incorporada na infraestrutura de software e hardware da São Paulo Turismo S/A, para os serviços atualmente operacionais, listados no **item 08** deste Termo de Referência, contemplando todas as fases de instalação e manutenção de ambientes de desenvolvimento, para testes e de produção quando necessário.

Para desenvolvimento de sistemas WEB, exclusivamente, a contratação será dividida em duas modalidades de trabalho definidas nos **itens 2.1 e 2.2** e seus **subitens**:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

2.1 - **ADMINISTRAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO:** para correção de programação de conteúdos existentes de todos os sistemas WEB de propriedade da CONTRATANTE, abrangendo:

2.1.1 - Manutenção e integração com sistemas legados; incremento de novas funcionalidades quando solicitadas; gerenciamento de todos os websites e sistemas WEB e adequações para que todos os sistemas e sites respeitem a Legislação vigente com suas posteriores alterações dentro do período de vigência do contrato deste objeto.

2.1.2 - A administração, suporte técnico e manutenção de aplicações e sistemas na plataforma Linux.

2.1.3 - Os serviços de suporte técnico e manutenção serão na modalidade de contrato mensal recorrente.

2.1.4 - O ambiente onde os serviços serão executados são aqueles indicados pela CONTRATANTE, podendo ser em ambiente local, em nuvem ou hospedado em terceiros.

2.1.5 - Por conta da natureza do negócio da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para a prestação desses serviços.

2.2 - **DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS WEB:** com análise e levantamento de requisitos para solicitações de novos sistemas WEB sob demanda, que terão como métrica Horas de Serviço Técnico, doravante referida também como **HST ou HSTs**, para abrangência de:

2.2.1 - O desenvolvimento de sistemas WEB, análise e levantamento de requisitos para solicitações de novos websites e/ou sistemas serão considerados serviços sob demanda, que deverão abranger: desenvolvimento, programação, testes, treinamento e publicação.

2.2.2 - Nesta modalidade, por se tratar de serviço sob demanda, será utilizado o banco de horas para desenvolvimento de novos sites e/ou sistemas WEB utilizando como métrica as **HST**, conforme definido no item 19.2. deste Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

2.2.3 - O planejamento, assim como a previsão de HSTs utilizadas, deverá ser aprovada pela CONTRATANTE antes do início do serviço.

03. JUSTIFICATIVA

Os projetos de Sistemas WEB da CONTRATANTE encontram-se, de forma geral, ultrapassados em seus formatos e tecnologias aplicadas, devendo, por necessidade de adequação não somente as novas tecnologias, mas também, como exigido pelas Lei Geral de Proteção de Dados, conhecida com LGPD (LEI Nº 13.709/2018.), e como exigido por normas e leis de acessibilidade para pessoas com deficiência - PCDs.

3.1 - A nova estrutura de desenvolvimento, testes e produção, para os Sistemas WEB e as manutenções nos sistemas legados, servirão para sanar imperfeições técnicas antigas. Além disso, visa melhorar toda a segurança de acesso aos dados de forma a colocar os mesmos dentro dos padrões exigidos atualmente.

3.2 - A estrutura atual é baseada em plataforma Linux, o que demanda manutenção e atualização.

3.3 - A estrutura futura será, em boa parte, baseada em plataforma Linux, o que demanda manutenção e atualização, além de outras soluções existentes.

3.4 - A CONTRATANTE não dispõe de mão-de-obra especializada para essas atividades, justificando, portanto, a presente contratação.

3.5 - Pela natureza de sua atividade, a CONTRATANTE necessita da administração, manutenção e suporte dos sistemas mencionados acima fora do horário de trabalho de seus colaboradores, incluindo feriados e finais de semana, o que torna a contratação dos serviços de terceiros mais vantajosa.

04. DAS QUALIFICAÇÕES E CAPACITAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

4.1 - A CONTRATADA deverá prestar serviços à SPTURIS através de profissionais com experiência em:

- Sistemas de virtualização VMWare;
- Sistema de Gerenciamento de Conteúdo WordPress;
- Integração com a API da plataforma MS 365 e com o MS Active Directory;
- Integração com outras API's externas;
- Desenvolvimento Mobile (Android e IOS);
- Administração e manutenção de aplicações de soluções baseadas em softwares de código aberto em ambientes Linux;
- Tecnologias de gestão de repositórios (Git), de contêineres (Docker) e suas dependências (Composer);
- Servidores HTTP (Nginx e Apache HTTP Server);
- Conceitos de programação segura com proxies e caches de conteúdo;
- Bancos de dados SQL Server, MySQL e MongoDB;
- Bancos de dados mobile (Lovefield e SQLite);
- Linguagens de programação Python, PHP, JavaScript, Node.js e Shell Script;
- Integração de aplicações conjuntas, em um mesmo website, usando as tecnologias HTML5, CSS3 e JQuery;
- Aplicação de técnicas de SEO;
- Desenvolvimento de sites responsivos;
- Desenvolvimento de sites usando padrões de mercado para Pessoas com Deficiência (PCD's);
- Desenvolvimento e/ou atualização de sites e/ou aplicações para adequação à LGPD;
- Manutenção de sistemas WEB legados;

4.2 - A CONTRATADA deverá prestar serviços à SPTURIS através de profissionais com qualificação técnica comprovada em:

- DevOps;
- SCRUM;
- Lean IT.

● 05. DAS ETAPAS DE DESENVOLVIMENTOS DE SISTEMAS WEB A SEREM SEGUIDAS PELA CONTRATADA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

- Uma vez que a CONTRATANTE tenha coletado as informações necessárias para a realização do serviço (Levantamento de Requisitos), a CONTRATADA deverá prover a execução das fases abaixo.
- A CONTRATADA também deverá prover estimativa de consumo de HSTs para a CONTRATANTE, e só poderá iniciar o serviço após a aprovação dessa estimativa por parte da CONTRATANTE.
- 5.1 - Protótipos, Wireframes e Layout:
 - 5.1.1 - Entende-se por Wireframe Web a representação gráfica da disposição dos elementos visuais básicos que formarão o layout dos sistemas WEB.
 - 5.1.2 - Entende-se por protótipo a representação funcional da disposição dos principais requisitos e funcionalidades básicas que formarão os sistemas WEB:
 - 5.1.2.1 - A CONTRATADA deverá apresentar protótipos e/ou wireframes dos sistemas WEB para a CONTRATANTE.
 - 5.1.2.2 - A CONTRATADA deverá submeter estes wireframes e/ou protótipos para aprovação da CONTRATANTE, que poderá solicitar os ajustes, correções e alterações que sejam necessários até a aprovação final destes modelos para desenvolvimento;
 - 5.1.2.3 - A CONTRATADA deverá entregar o layout do site a partir do Wireframe aprovado pela CONTRATANTE.
 - 5.1.2.4 - A CONTRATADA deverá submeter o layout do site para a aprovação da CONTRATANTE, que poderá solicitar os ajustes, correções e alterações que sejam necessários até a aprovação final do Layout do site.
- 5.2 - Do Frontend e do Backend:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

- 5.2.1 - A CONTRATADA deverá montar e manter o ambiente de desenvolvimento, testes e produção utilizando tecnologias mencionadas no item 4.1, incluindo controle de versões e virtualização em containers. O desenvolvimento do Frontend e Backend dos sistemas WEB devem ser executado dentro de prazos previamente acordados e determinados pela CONTRATANTE, tendo como base o banco de horas (HSTs) para consumo, exclusivamente para o desenvolvimento de novos sistemas e/ou sites sob demanda.
- 5.2.2 As demandas de manutenção dos sistemas já existentes, ficam cobertas pelo valor mensal previsto no item 2.1.
- 5.3 - Prototipação:
 - 5.3.1 - A CONTRATADA deverá desenvolver a Prototipação dos sistemas WEB dentro dos ambientes definidos pela CONTRATANTE.
- 5.4 - Testes e Publicação:
 - 5.4.1 - Todo e qualquer teste dos sistemas WEB, objeto do serviço ora contratado, só poderá ser executado mediante prévia autorização da CONTRATANTE, que deverá acompanhar simultaneamente a execução dos testes de forma presencial ou online, cabendo somente à CONTRATANTE a decisão dos momentos exatos para início e encerramento desses testes.
 - 5.4.2 - A publicação definitiva dos sistemas WEB deverá ser expressamente aprovada pela CONTRATANTE.
- 5.5 - Administração, suporte técnico e manutenção abrangendo as tecnologias e as técnicas definidas no item 4.1:
 - 5.5.1 - Contemplar controle de versão completo com base em tecnologia **git** disponíveis nas plataformas definidas pela CONTRATANTE, provendo o total controle sob os repositórios de códigos disponibilizados por esse sistema de controle de versão. Além disso, toda a codificação a ser feita no cumprimento

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

do contrato deve estar disponível e acessível à CONTRATANTE nesse mesmo sistema de controle de versão.

- 5.5.2 - Manutenção dos servidores de Desenvolvimento, Banco de dados e testes, mantendo as atualizações e upgrades sempre que necessários. Em conjunto com a CONTRATANTE, pode realizar a atualização dos servidores de produção. Essas manutenções só podem ser executadas com a prévia autorização da CONTRATANTE.
- 5.6 - A CONTRATADA deverá prestar total apoio (administração, suporte técnico e manutenção, tanto nos sistemas WEB quanto nos servidores de desenvolvimento, teste e produção), sempre que necessário e com a aprovação da CONTRATANTE, por um período determinado depois da conclusão de um projeto, para fins de correções de programação do conteúdo original, suporte evolutivo para a adequação das páginas do Frontend e do Backend, a partir do dia da publicação oficial do website ou sistema online.
 - 5.6.1 - Atualizações de informações de endereço, telefones, e-mails, logomarcas, contatos, links, deverão ser atualizados em período não superior a 12 horas a contar do momento da solicitação e serão atendidos pelo item do contrato referente à manutenção, não consumindo banco de horas.
 - 5.6.2 - Correções e alterações em banco de dados, servidores, sistemas operacionais não consumirão banco de horas.
 - 5.6.3 - Migrações e atualizações devido à legislação e atualizações de versões de softwares não consumirão banco de horas.
 - 5.6.4 - Configurações de endereços IP, DNS e parte lógica de servidores não consumirão banco de horas.
 - 5.6.5 - Os sistemas WEB, novos e/ou legados, deverão manter premissas de geração de registros para auditoria nas operações de acesso, alterações de conteúdo e toda alteração efetuada pela CONTRATANTE, além de manter a capacidade de controle de versões com histórico de alterações.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

- 5.6.6 - Todos as licenças aplicadas nos servidores e registros de domínio são de responsabilidade da CONTRATANTE, exceto para programas utilizados pela CONTRATADA para a entrega dos serviços.

- **06. DA DISPONIBILIZAÇÃO CONJUNTA DE COLABORADORES DURANTE TODAS AS ETAPAS DO DESENVOLVIMENTO DOS SISTEMAS WEB**

- 6.1 - CONTRATANTE e CONTRATADA deverão disponibilizar ao menos um colaborador, a fim de que sejam mantidos contatos permanentes entre os mesmos durante as etapas do desenvolvimento dos sistemas WEB.

- **07. DA IMPLANTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SISTEMAS WEB**

- 7.1 - A instalação de novos sistemas WEB desenvolvidos, serão realizadas em um servidor físico e/ou virtual disponibilizado e determinado pela CONTRATANTE para tal fim.

- 7.2 - As instalações e/ou implantações dos sistemas WEB somente ocorrerão após a aprovação do pleno funcionamento desses de acordo com os requisitos da CONTRATANTE.

- **08. DOS SISTEMAS WEB LEGADOS**

- Além da criação das novas funcionalidades, os sistemas WEB já desenvolvidos pela CONTRATANTE anteriormente à essa contratação também receberão demandas de desenvolvimento e manutenção.

- 8.1 - Esta manutenção deverá ser feita pela CONTRATADA e, em caso de pedidos de desenvolvimento de novos módulos e/ou funcionalidades em cima destes sistemas WEB legados, que não caracterizem administração, suporte técnico e/ou manutenção, ocorrerão na modalidade sob demanda do banco de horas e seguirão o fluxo de homologação da CONTRATANTE a fim de certificar que todos os requisitos levantados e aprovados para desenvolvimento e/ou manutenção foram atendidos.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

- 8.2 - Os sistemas WEB e mídias digitais cobertos pela contratação são listados e relacionados a seguir:
 - 8.2.1 - **TURISMO**
 - 8.2.1.1 - CIDADE DE SÃO PAULO
 - <http://cidadedesaopaulo.com/v2/?lang=pt>
 - 8.2.1.2 - MICE
 - <http://cidadedesaopaulo.com/mice/>
 - 8.2.1.3 - SP DE BIKE
 - <http://www.cidadedesaopaulo.com/spdebike/>
 - 8.2.1.4 - GUIA LGBT
 - <http://lgbt.spturis.com.br/>
 - 8.2.1.5 - ECOTURISMO
 - <http://www.cidadedesaopaulo.com/ecoturismo/>
 - 8.2.1.6 - COMTUR
 - <http://spturis.com/comtur/>
 - 8.2.1.7 - SITE MONUMENTOS
 - <http://monumentos.spturis.com.br/>

Diretoria Administrativa, Financeira e de Relação com Investidores
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

- 8.2.1.8 - SITE DOWNLOADS
- <http://cidadedesaopaulo.com/download/>
- 8.2.1.9 - FIQUE MAIS UM DIA
- <http://fiquemaisumdia.com.br/>
- 8.2.1.10 - TURISMO NO CENTRO
- <http://cidadedesaopaulo.com/turismonocentro/>
- 8.2.1.11 - MAPA DAS SENSACIONES
- <http://mapadassensacoes.com.br/>
- 8.2.2 - **INSTITUCIONAIS**
- 8.2.2.1 - SÃO PAULO TURISMO
- <http://spturis.com>
- 8.2.2.2 - TRANSPARÊNCIA SPTURIS
- <http://www.spturis.com.br/transparencia/>
- 8.2.3 - **ANHEMBI**
- <http://www.anhembicom.br/>
- 8.2.4 - **COMUNICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

- 8.2.4.1 - OBSERVATÓRIO DE TURISMO
- <http://www.observatoriodoturismo.com.br/>
- 8.2.4.2 - IMPRENSA SPTURIS
- <http://imprensa.spturis.com.br/>
- 8.2.4.3 - PAULISTANÊS
- <http://paulistanes.spturis.com.br/>
- 8.2.4.4 - SÃO PAULO MINHA CIDADE
- <http://www.saopaulominhacidade.com.br/>
- 8.2.5 - INTEGRAÇÕES COM REDES SOCIAIS
- 8.2.5.1 - FACEBOOK
- 8.2.5.1.2 - SÃO PAULO TURISMO
- <https://facebook.com/spturis/>
- 8.2.5.1.3 -TURISMO EM SÃO PAULO
- <https://facebook.com/TurismoemSP/>
- 8.2.5.1.4 -ANHEMBI PARQUE
- <https://facebook.com/AnhembiParque/>

Diretoria Administrativa, Financeira e de Relação com Investidores
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

- 8.2.5.1.5 - OBSERVATÓRIO
- <https://facebook.com/observatoriodeturismoeeventos/>
- 8.2.5.1.6 - SP EXPERIENCE
- <https://facebook.com/experiencesaopaulo/>
- 8.2.5.1.7 - ANDRE SANCHES
- <https://facebook.com/AndreSanchesTOP/>
- 8.2.5.2. - **TWITTER**
- 8.2.5.2.1 - ANHEMBI
- <https://twitter.com/anhembiparque>
- 8.2.5.2.2 - TURISMO EM SÃO PAULO
- <https://twitter.com/TurismoSaoPaulo>
- 8.2.5.2. - **INSTAGRAM**
- 8.2.5.2.1 - ANHEMBI
- <https://www.instagram.com/anhembioficial/>
- 8.2.5.2.2 - SÃO PAULO TURISMO
- <https://www.instagram.com/spturisooficial/>

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

- 8.2.5.3. - **LINKEDIN**
- 8.2.5.3.1 - SP TURIS
- <https://pt.linkedin.com/company/s-o-paulo-turismo-s.a.>
- 8.2.5.3.2 - ANHEMBI
- <https://br.linkedin.com/company/anhembi>
- 8.2.5.3.3 - OBSERVATÓRIO
- <https://linkedin.com/company/observatório-de-turismo-e-eventos>
- 8.2.5.4 - **YOUTUBE**
- 8.2.5.4.1 - SÃO PAULO TURISMO
- <https://www.youtube.com/user/spturis>
- 8.2.5.4.2 - ANHEMBI PARQUE
- <https://www.youtube.com/user/anhembiparque>
- 8.2.5.4.3 - SP MINHA CIDADE
- <https://www.youtube.com/user/spminhacidade>
- 8.2.5.4.4 - OBSERVATÓRIO

Diretoria Administrativa, Financeira e de Relação com Investidores
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

- <https://youtube.com/channel/UCc6jxBs1iRyigVUtQ58rvrg>
- **8.2.6 - MÓDULOS DA INTRANET**
 - 8.2.6.1 - Administração de Permissões de acesso à Intranet.
 - 8.2.6.2 - Consulta de ramais.
 - 8.2.6.3 - Almoxarifado.
 - 8.2.6.4 - Telecom – abertura, controle e administração de chamados técnicos.
 - 8.2.6.5 - Eventos – Cadastro de eventos. É utilizado por outros módulos.
 - 8.2.6.6 - Downloads – documentos para download.
 - 8.2.6.7 - Usuários – cadastro, controle de acessos e permissões.
 - 8.2.6.8 - Webmail.
 - 8.2.6.9 - Telecom – tabela de preços e controle de vendas de serviços de Telecom comercializados pela São Paulo Turismo.
 - 8.2.6.10 - Turismo – cadastro de locais de interesse turístico.
 - 8.2.6.11 - Tecnologia – chamados técnicos de informática.
 - 8.2.6.12 - SIM – serviço de mensagens internas.
 - 8.2.6.13 - PCGP.
 - 8.2.6.14 - Pesquisas.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

- 8.2.6.15 - Infraestrutura – chamados de manutenção.
- 8.2.6.16 - Autorização de acessos a locais do Anhembi.
- 8.2.6.17 - PABX – dados de ramais.
- 8.2.6.18 - Departamentos – Cadastro de departamentos.
- 8.2.6.19 - Destaques.
- 8.2.6.20 - Comunicados – envio de comunicados.
- 8.2.6.21 - Protocolo – Tramitação de processos internos.
- 8.2.6.22 - Pavilhão – Chamados técnicos.
- 8.2.6.23 - Colaboradores – Cadastro de colaboradores.
- 8.2.6.24 - Contatos turismo – cadastro de contatos.
- 8.2.6.25 - Mapa das Sensações – cadastro de locais do mapa.
- 8.2.6.26 - Segurança – Módulo de segurança vigilantes.
- 8.2.6.27 - Boleto – Emissão de boletos bancários.
- 8.2.6.28 - ECARD – Adm do Vcard.
- 8.2.6.29 - Assinatura – criação de assinatura para email.
- 8.2.6.30 - SCS – emissão de solicitação de compras.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

- 8.2.6.31 - Processos – sist. De gerenciamento de processos – SGP.
- 8.2.6.32 - Orçamentos – download e acompanhamento das planilhas orçamentárias disponibilizadas pela contabilidade.
- 8.2.6.33 - Booking – Programação de eventos no Anhembi.
- 8.2.6.34 - em calendário.
- 8.2.6.35 - Transparência – informações do portal da transparência em spturis.com.
- 8.2.6.36 - Contratos – adm de contratos.
- 8.2.6.37 - Achados e perdidos.
- 8.2.6.38 - Transparência Eventos.
- 8.2.6.39 - Domínios.
- 8.2.6.40 - Administração de locais.
- 8.2.6.45 - Calendário de eventos.
- 8.2.6.46 - MICE2 – backend.
- 8.2.6.47 - Transparência Estacionamento.
- 8.2.6.48 - Booking2 – teste de integração de agenda com Protheus.
- 8.2.6.49 - Booking3 – integrado.
- 8.2.6.50 - Ofício.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

- 8.2.6.51 - Recursos Humanos – controle de ponto em teste.
- 8.2.6.52 - Órgãos estatutários – arquivos para reuniões de conselho.
- 8.3 - A CONTRATADA deve enquadrar todos os sistemas e sites listados no item 8. à legislação vigente de direitos autorais, acessibilidade e proteção de dados, entre outras.
- **9. LINGUAGENS DE PROGRAMAÇÃO E BANCOS DE DADOS**
 - As linguagens e bancos de dados a serem utilizados para sistemas WEB são aqueles definidos no item 4.1:
 - 9.1 - É vedado o uso de qualquer outra tecnologia sem o consentimento prévio da CONTRATANTE.
 - 9.2 - USO DE FRAMEWORK (bibliotecas de terceiros):
 - 9.1.1 - As bibliotecas JQuery, React, Glimmer.JS, Babel, ou D3.JS, poderão ser utilizados para o desenvolvimento de sistemas WEB, sendo vedado o uso de qualquer outro sem o consentimento da CONTRATANTE.
 - 9.1.2 - Os frameworks Flutter, Vue, Framework7, Ember, Bootstrap, e/ou Angular poderão ser utilizados para o desenvolvimento de sistemas WEB, sendo vedado o uso de qualquer outro sem o consentimento da CONTRATANTE.
 - 9.1.3 - O Sistema de Gerenciamento de Conteúdo Wordpress poderá ser utilizado para o desenvolvimento apenas sob solicitação expressa da CONTRATANTE.
- **10. IDIOMAS**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

- Os sites e sistemas, de acordo com os requisitos levantados, deverão disponibilizar, no frontend, em todo seu conteúdo, inclusive em textos alternativos e legendas de fotos e vídeos, as opções de internacionalização.
- Essa internacionalização deverá estar disponível em todos os sistemas novos, independentemente da solicitação da CONTRATANTE, e nos sistemas legados quando for solicitado pela CONTRATANTE.
- **11. PADRÕES DE DESENVOLVIMENTO**
 - A CONTRATADA deverá seguir padrões de desenvolvimento com base em DevOps, Scrum e Lean IT, conforme item 4.1, e buscar manter os sistemas WEB em acordo com as normas e boas práticas atuais, como:
 - 11.1 - A programação HTML deverá seguir as regras e padrões da W3C.
 - 11.2 - Em caso de Sistemas de Gerenciamento de Conteúdo, esses deverão seguir os padrões Google de Search Engine Optimization - SEO.
 - 11.3 - A usabilidade deverá seguir os padrões de usabilidade da cartilha do governo eletrônico.
 - 11.3.1 - Os sistemas WEB novos deverão ser, obrigatoriamente, responsivos, funcionando plenamente e adaptando-se automaticamente em dispositivos desktop ou móveis.
 - 11.4 - Acessibilidade (LEI No 10.098, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000).
 - 11.5 - Os sistemas WEB novos deverão conter acessibilidade plena para, no mínimo:
 - 11.5.1 - Navegadores: Internet Explorer, Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome, Opera e Safari, em todas as últimas 3 versões de cada um deles, considerando-se a data da assinatura do Contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

- 11.5.2 - Equipamentos e dispositivos móveis: Celulares e Tablets.
- 11.5.3 - Adaptado para uso de softwares específicos para uso de Pessoas com Deficiência (PCDs).
- 11.5.4 - Adaptado e com recursos instalados que permitam uso facilitado dos sistemas WEB para PCDs, daltônicos, pessoas com mobilidade reduzida, analfabetos, falantes de linguagem de sinais - libras, e/ou quaisquer outras necessidades especiais que sejam solicitadas ou exigidas pela força da lei.
- 11.6 - Os sistemas WEB novos deverão estar de acordo com a LGPD (LEI Nº 13.709/2018).
- **12. TREINAMENTO**
 - A CONTRATANTE poderá solicitar um treinamento básico para o número máximo de 4 colaboradores por projeto, com a finalidade de instruir usuários no manuseio e operação dos sistemas WEB podendo ser realizadas por sistemas de videoconferência remota, respeitando as regras vigentes de teletrabalho.
- **13. DOS PRAZOS DE DESENVOLVIMENTOS PARA SISTEMAS WEB**
 - 13.1 - A CONTRATADA, uma vez que esteja de posse do levantamento de requisitos feitos pela CONTRATANTE, deve elaborar uma estimativa de HSTs previstas para utilização.
 - 13.1.1 - Essa estimativa deve detalhar não apenas a fase do desenvolvimento (item 5) como também detalhes técnicos, caso esses sejam relevantes para a estimativa.
 - 13.1.2 - Essa estimativa deve ser entregue à CONTRATANTE, para que essa a avalie.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

- 13.2 - A CONTRATADA só pode iniciar o desenvolvimento se, e somente se, a CONTRATANTE aprovar a estimativa apresentada.
- 13.2.1 - A CONTRATANTE pode fazer correções e pedir alterações na estimativa, até que a mesma esteja adequada à demanda da CONTRATANTE.
- 13.2.2 - A CONTRATADA pode contestar as correções solicitadas, desde que essa contestação apresente embasamento técnico, o qual pode ou não ser aceito pela CONTRATANTE, a seu critério.
- 13.3 - Após a aprovação da estimativa, a CONTRATADA deverá elaborar um cronograma de desenvolvimento, contemplando todos os pontos definidos no item 13.1.1.
- 13.3.1 - A CONTRATADA deve disponibilizar esse cronograma para a CONTRATANTE.
- 13.3.2 - A CONTRATADA pode disponibilizar, para o acompanhamento desse cronograma, quaisquer formas de visualização, como *dashboards*, *software* de gestão de projetos etc., desde que autorizado pela CONTRATANTE.
- 13.4 - Após o início do desenvolvimento, a CONTRATADA pode solicitar mais HSTs para o término da atividade.
- 13.4.1 - Essa solicitação deve apresentar embasamento técnico, o qual deve ser aceito pela CONTRATANTE.
- 13.4.2 - Se a CONTRATANTE não aceitar a solicitação, a CONTRATADA deve finalizar a atividade cobrando apenas o número de HSTs presentes na estimativa.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

- 13.5 - Durante todas as fases do desenvolvimento (item 05) a CONTRATADA deve disponibilizar para a CONTRATANTE todas as informações referentes à execução e ao andamento da atividade.
- 13.5.1 - A CONTRATADA pode disponibilizar essas informações em quaisquer formas de visualização, como *dashboards*, *software* de gestão de projetos, etc., desde que autorizado pela CONTRATANTE.
- 13.6 - A CONTRATANTE pode cancelar ou paralisar, a seu critério, o desenvolvimento.
- 13.6.1 - A CONTRATANTE deve informar à CONTRATADA sobre a decisão do cancelamento do desenvolvimento.
- 13.6.2 - Caso as atividades de desenvolvimento não tenham sido iniciadas, o cancelamento ocorrerá sem ônus para a CONTRATANTE.
- 13.6.3 - Se as atividades já tiverem sido iniciadas quando do pedido do cancelamento, somente as HSTs consumidas até este momento deverão ser pagas, mediante comprovação por parte da CONTRATADA, através da apresentação do trabalho já realizado na forma descrita no item 13.3.2.

14. DOS SISTEMAS WEB DESENVOLVIDOS E CONCLUÍDOS

- 14.1 - A administração, suporte técnico, manutenção e correção da programação do conteúdo e suporte evolutivo dos sistemas WEB novos concluídos na vigência do contrato, passam automaticamente a ser considerados como existentes e parte integrante do legado da CONTRATANTE em relação ao contrato vigente:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

- 14.1.2 - Em função do valor mensal recorrente para este fim, o banco de horas não mais poderá ser utilizado para manutenções aos sistemas WEB concluídos e colocados em produção, sem autorização expressa da CONTRATANTE.

- **15. DA PROPRIEDADE DE CÓDIGOS FONTES DOS SISTEMAS WEB**
 - 15.1 - Os códigos fonte de todos os sistemas WEB novos e/ou modificações aos existentes, bem como, suas aplicações, bancos de dados utilizados, criados ou mantidos durante a vigência do contrato, serão de propriedade exclusiva e total da CONTRATANTE. Deverão estar disponíveis para a área responsável de tecnologia da informação, de forma integral, os acessos ao código fonte, serviços digitais, banco de dados e servidores envolvidos nesta contratação.

 - 15.1.1 – Em até 180 (cento e oitenta dias) dias da data de término do contrato, a CONTRATADA deverá informar todos os dados necessários de acesso ao código fonte, serviços digitais, banco de dados e servidores envolvidos nesta contratação, incluindo quaisquer contas e senhas necessárias para continuidade futura dos mesmos, inclusive aqueles em serviços, sistemas ou servidores externos.

- **16. DA PROPRIEDADE DO CONTEÚDO DOS SISTEMAS WEB**
 - 16.1 - A propriedade única e integral dos Wireframes, Protótipos, Layouts e conteúdo dos sistemas WEB novos e/ou existentes, bem como material de treinamentos oferecidos são exclusivos da CONTRATANTE, não cabendo nenhuma reserva de direitos autorais à CONTRATADA, que é mera executora dos serviços contratados e pagos.

- **17. DO NÍVEL DE ACORDO DE SERVIÇOS (SLA)**
 - As ocorrências registradas junto a CONTRATADA para atendimento na central de atendimento/abertura de chamados serão classificadas com prioridades de atendimento, conforme detalhamento abaixo:

Prazo máximo para a solução das ocorrências, a partir do registro delas

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

Classificação	Impacto	Primeiro contato	Solução de contorno	Solução definitiva
1 (Urgente)	Problema/dúvida grave nos principais processos do sistema, que causam perda irreversível de informações. Há impacto crítico e imediato na operação e a contingência não pode ser aplicada por muito tempo ou não existe;	Até 1 hora útil	Até 8 horas úteis	Até 24 horas úteis
2 (Alta)	Problema/dúvida sério em processos importantes do sistema, que podem impactar os processos principais. Há risco de parada das atividades secundárias. Todo processo de severidade alta, tem uma contingência. No entanto, a mesma não pode ser aplicada por muito tempo ou em volume operacional alto;	Até 1 hora útil	Até 12 horas úteis	Até 24 horas úteis
3 (Normal)	Problema/dúvida que não implica em parada do processo, porém implica em redução da capacidade/performance. Esta situação representa para o processo uma baixa produtividade e compromete parte da atividade, porém não a interrompe;	Até 4 horas úteis	Até 24 horas úteis	Até 48 horas úteis
4 (Baixa)	Há impacto significativo para o negócio, mas que não representa risco para as atividades da empresa. Incidentes que não causam impacto imediato no negócio e cuja solução pode ser agendada com o usuário. O impacto para o negócio é baixo, onde o usuário pode continuar com suas atividades ou tem uma solução alternativa.	Até 8 horas úteis	Até 32 horas úteis	Até 72 horas úteis

18. VISTORIA TÉCNICA

18.1 - É facultado à proponente, durante o período de acolhimento das propostas, a realização de uma vistoria técnica “in loco” para verificação dos equipamentos e esclarecimento de quaisquer dúvidas relacionadas às especificações do objeto contido no edital:

18.1.1 - Para a respectiva vistoria técnica a empresa deverá se fazer representar na sede da São Paulo Turismo S/A, à Av. Olavo Fontoura, 1209, Portão 31, Parque Anhembi, São Paulo - SP, por intermédio de representante devidamente credenciado, após o necessário agendamento prévio com a GTI - Gerência de Tecnologia da Informação, das 09h00 às 17h00, pelo telefone 2089-7504.

OBSERVAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

Durante os eventos Carnaval de Rua, Carnaval no Sambódromo, eleição da Corte do Carnaval, Reveillon, Virada Cultural e Sete de Setembro, o suporte técnico deve estar disponível por 24 horas durante os dias de realização.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA se obriga a não divulgar ou declarar publicamente, de qualquer maneira e por qualquer meio, a natureza de suas transações com a CONTRATANTE, bem como quaisquer informações relativas à execução do presente contrato, sendo-lhe vedado, entre outras coisas:
 - a. Fazer referência à transação ou aos serviços prestados à CONTRATANTE, em qualquer documento de vendas, anúncios, cartas, listas de clientes, comunicados à imprensa, folhetos ou outros materiais escritos, eletrônicos, em áudio, audiovisuais ou páginas da Internet.
 - b. Usar ou permitir o uso das marcas "São Paulo Turismo", "SPTuris", "Anhembi" ou qualquer outra marca de serviço, marca registrada, direito autoral ou nome comercial que esteja ou venha a estar associado à São Paulo Turismo tal qual as mencionadas neste item.
 - c. Divulgar de alguma forma sua relação com a São Paulo Turismo, a menos que a Gerência de Tecnologia da São Paulo Turismo, depois de haver obtido a prévia aprovação da Diretoria e da Presidência, por escrito, concorde especificamente em assinar essa divulgação ou publicação antes que ela se efetive.
2. A CONTRATADA deve disponibilizar:
 - a. Canais de comunicação, via telefone e e-mail, para a CONTRATANTE tirar dúvidas ou fazer solicitações, tanto técnicas quanto administrativas;
 - b. Sistema de gestão de chamados via WEB, que possibilite a abertura de solicitações com número de protocolo de serviço para todas as demandas da CONTRATANTE:
 - i. Link de acesso para esse sistema, já com permissões de acesso para os colaboradores da CONTRATANTE indicados por ela;
 - ii. Os chamados devem estar disponíveis para posterior consulta e exportação das informações nos formatos .csv ou .xlsx durante todo o período de vigência do contrato;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

- iii. Os chamados deverão dispor de data e hora da abertura e fechamento do chamado, das interações, e todas as informações imputadas nessas interações;
 - iv. O sistema também deverá permitir interações por parte da CONTRATANTE por e-mail;
 - c. Relatório mensal de chamados seu devidos status (ex: abertos, pendente e resolvidos), data de abertura e fechamento, nome do solicitante e nome do atendente;
3. **A CONTRATADA é responsável por todos os custos em caso de deslocamento de seus funcionários por conta de atendimento presencial, ou quaisquer outros custos não previstos nesse CONTRATO.**
 4. **É dever da CONTRATADA informar à CONTRATANTE quaisquer eventos presenciados por aquela e/ou solicitações feitas a aquela que possam causar danos, prejuízos e/ou quaisquer tipos de inconvenientes à CONTRATANTE.**
 5. Executar fielmente o ajustado, prestando os serviços solicitados durante a vigência do contrato, de acordo com o Edital e a proposta apresentada na licitação ou concorrência, estipulados neste instrumento, em perfeitas condições de uso para o fim a que se destinam;
 6. Prestar à CONTRATANTE, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos em um prazo máximo de 24 horas dentro do período de segundas-feiras a sábados;
 7. Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou concorrência;
 8. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, de FGTS; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente contratação, inclusive as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-socorro que forem devidas à sua equipe;
 9. A “CONTRATADA” fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra e comercial qualificada necessárias à execução dos serviços

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

contratados bem como, além do descrito neste termo de referência, todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial;

- 10.A “CONTRATADA” facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da “CONTRATANTE”, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas, reportando-se ao Gerente de Tecnologia da Informação da São Paulo Turismo;
11. A “CONTRATADA” providenciará a retirada imediata de qualquer colaborador de sua equipe, cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços;
- 12.A “CONTRATADA” esclarecerá toda e qualquer dúvida que lhe seja apresentada pela “CONTRATANTE”, em relação à execução dos serviços- objeto do Contrato;
- 13.A “CONTRATADA” é responsável pelos danos causados à “CONTRATANTE” ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato. Não exclui ou reduz essa responsabilidade, a fiscalização efetuada por outras áreas da “CONTRATANTE”, além da Gerência de Tecnologia de Informação;
- 14.Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
15. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;
16. Determinar um(a) Supervisor(a) ou Encarregado(a) para contato e monitoramento das execuções dos serviços;
17. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental;
18. O não cumprimento das normas trabalhistas, fiscais, de FGTS e previdenciárias pertinentes aos contratos de trabalho envolvidos na prestação dos serviços a que se relaciona a presente contratação, poderá dar ensejo à retenção dos valores devidos à CONTRATADA, inclusive toda e qualquer garantia ou adiantamento que venha a ser acordada e prestada;
19. Caso a CONTRATANTE venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como venha experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela CONTRATADA, esta deverá se responsabilizar pelos

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

pagamentos, indenizações e reembolsos que se façam necessários, inclusive mediante retenção de valores de pagamento se houver contratos ainda vigentes, ou ainda por medidas judiciais cabíveis se a CONTRATADA já não mais prestar serviços à CONTRATANTE;

20. A CONTRATADA se obriga a manter a total confidencialidade das informações referentes ao presente contrato e daquelas em razão dele obtidas, como informações estratégicas, comerciais, ou de colaboradores, produtos de programação, ou conteúdo de sistemas WEB, por exemplo, sendo que esse dever de confidencialidade se estende a suas afiliadas, agentes, representantes, colaboradores, consultores externos, fornecedores ou subcontratados e outros que se envolvam com a execução do presente contrato, razão pela qual fica a CONTRATADA obrigada a exigir dessas pessoas a assinatura do termo de confidencialidade, o qual poderá ser exigido pela CONTRATANTE a qualquer momento. Fica vedada à CONTRATADA, entre outras coisas:
- a. Fazer referência à transação ou aos serviços prestados à CONTRATANTE, em qualquer documento de vendas, anúncios, cartas, listas de clientes, comunicados à imprensa, folhetos ou outros materiais escritos, eletrônicos, em áudio, audiovisuais ou páginas da internet;
 - b. Usar ou permitir o uso das marcas "São Paulo Turismo", "SPTuris", "Anhembi" ou qualquer outra marca de serviço, marca registrada, direito autoral ou nome comercial que esteja ou venha a estar associado à São Paulo Turismo tal qual as mencionadas neste item;
 - c. Divulgar de alguma forma sua relação com a São Paulo Turismo, a menos que a Gerência de Tecnologia da São Paulo Turismo, depois de haver obtido a prévia aprovação da Diretoria e da Presidência, por escrito, concorde especificamente em assinar essa divulgação ou publicação antes que ela se efetive;
 - d. O descumprimento do dever de confidencialidade ensejará a aplicação de penalidades para a CONTRATADA, podendo ser, até mesmo, o encerramento imediato do contrato, independentemente da indenização por danos materiais e morais.
22. A CONTRATADA deve disponibilizar canais de comunicação por telefone para assuntos financeiros e técnicos;
23. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de abertura e acompanhamento de chamados que possibilitem a abertura de solicitações com

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

número de protocolo de serviço para todas as solicitações da CONTRATANTE via WEB;

24. Deverá ser considerado para a execução dos serviços a disponibilidade de um técnico para o atendimento remoto, que possua conhecimento em sistemas VMWARE, IBM e certificações mínimas em DevOps Essentials, Scrum Essentials e Lean IT Essentials para o atendimento das demandas da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá disponibilizar, técnicos que poderão trabalhar em finais de semana e em horários noturnos;
25. A CONTRATADA se obriga a fornecer soluções baseadas em softwares de código aberto (Open Source) - de ambiente Linux, Sistemas Operacionais diversos, servidores contemplando tecnologias de virtualização de processos que utilizam sistema de distribuição e acesso multiplataforma como: Git, docker, Composer, Nginx, Apache servidores web, com capacidade de programação segura de proxies e cache de conteúdo automatizados, Banco de dados MySQL e MongoDB, linguagens de programação em PHP, JavaScript, Node.js e Bash
26. A CONTRATADA se obriga ainda a manter a total confidencialidade das informações referentes ao presente contrato e daquelas em razão dele obtidas, como informações estratégicas, comerciais, ou de colaboradores, produtos de programação, ou conteúdo de sistemas WEB, por exemplo, sendo que esse dever de confidencialidade se estende a suas afiliadas, agentes, representantes, colaboradores, consultores externos, fornecedores ou subcontratados e outros que se envolvam com a execução do presente contrato, razão pela qual fica a CONTRATADA obrigada a exigir dessas pessoas a assinatura do termo de confidencialidade, o qual poderá ser exigido pela CONTRATANTE a qualquer momento;
27. O descumprimento do dever de confidencialidade ensejará a aplicação de penalidades para a CONTRATADA, podendo ser, até mesmo, o encerramento imediato do contrato, independentemente da indenização por danos materiais e morais;
28. Desenvolver e manter integralmente sistemas WEB de acordo com este termo de referência;
29. Respeitar à risca todas as leis, de qualquer esfera, principalmente as leis de direito digital, de acessibilidade e inclusão, de propriedade intelectual e direitos autorais vigentes.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
2. Fiscalizar a execução do ajuste.

RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste e com o disposto no art. 178 e 179 do Regulamento de Licitações e Contratos da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) e art. 50 e 51 do Decreto Municipal nº 44.279/03.
2. Ao final da execução do serviço, a contratada comunicará por escrito ao funcionário responsável pela fiscalização do contrato, que atestará em documento próprio, assinado pelas partes, que a CONTRATADA entregou a prestação, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
3. Funcionário ou comissão designada procederá à observação do serviço prestado no prazo de até 90 (noventa) dias. Verificando-se vícios, defeitos ou incorreções, a CONTRATADA fica obrigada a repará-los. Estando perfeitamente adequada a execução do objeto aos termos contratuais, se atestará em documento próprio, assinado pelas partes, a confirmação pela Administração de que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas.
4. A formalização desses documentos não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.
5. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

FORMAS DE PAGAMENTO

1. Para os serviços de administração, suporte técnico e manutenção aos sites existentes e/ou legado, ocorrerão de forma recorrente durante a vigência do contrato, sendo a liberação dos valores a serem pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE divididos em 12(Doze) parcelas mensais;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

2. Para o desenvolvimento de novos sistemas WEB serão utilizados o banco de horas de prestação de serviços **HST (Horas de Serviços Técnicos)** que compreendem: organização, planejamento, desenvolvimento, programação, implantação, parametrização, testes e publicação;
 - 2.1. O preço proposto de prestação de serviços **HST (Horas de Serviços Técnicos)** constituirá a única e completa remuneração, tendo que ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias se houver, bem como quaisquer outras obrigações inerentes à execução do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título, Um cronograma deverá ser montado, pela empresa CONTRATADA, em conjunto com a área técnica da CONTRATADA, para cada desenvolvimento e publicação dos sistemas WEB, a fim de que haja controle do serviço contratado.
 - 2.1.1. A relação entre a demanda prevista e a quantidade, como já informado, será remunerado pela unidade de referência Hora de Serviço Técnico – **HST**, que equivale a hora de trabalho necessária à realização de um serviço ou à geração de um produto digital ou informatizado. Os serviços, digital ou informatizado foram valorados em função de sua complexidade, para a qual foram considerados níveis proporcionais de esforços, bem como perfis profissionais necessários à sua consecução; desta forma garantindo-se a justa remuneração pelos serviços prestados;
 - 2.1.2. Para fins do cálculo total de **HST**, necessário à entrega de cada digital ou informatizado estabelecido na ordem de serviço, levar-se-á em consideração o estabelecido neste termo de referência, contrato e anexos;
 - 2.1.3. Considerada a ampla abrangência e a complexidade dos serviços, bem como a dinâmica da evolução da tecnologia da informação, não é possível estabelecer todas as atividades e produtos digitais ou informatizados que comporão o objeto da contratação;
3. O valor em Reais (R\$) de cada **OS** (ordem de serviço) será calculado por meio do seguinte cálculo considerando o **[VALOR_OS]** será igual ao **[VALOR_HST]** multiplicado por **[TOTAL_HST]**, gerando a seguinte fórmula:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

3.1. **[VALOR_OS] = [VALOR_HST] * [TOTAL_HST]** onde:

3.1.1. **[VALOR_OS]** é valor total da Ordem de serviço;

3.1.2. **[VALOR_HST]** = é valor em da proposta vencedora; e

3.1.3. **[TOTAL_HST]** = somatório das quantidades de Horas;

4. Na **Tabela de Quantidade máxima prevista de horas de serviço técnico** a seguir é apresentada a quantidade prevista de **HST**, para o período de 12 (doze) meses. O volume a ser contratado poderá ser inferior à quantidade registrada, conforme demanda da CONTRATANTE. As **HST** (Horas de Serviço Técnico) também poderão não ser executadas na plenitude, pois dependem das demandas da GTI da CONTRATANTE:

4.1. **Tabela de Quantidade máxima prevista de horas de serviço técnico:**

SERVIÇO PRESTADO DEMANDADO	VOLUME HST POR ANO	VALOR HST UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ANO
Análise, programação, documentação, treinamento e publicação de novos sistemas WEB;	2000		

5. O pagamento será efetuado pela Gerência de Controladoria (GDC) da SÃO PAULO TURISMO, no 30º (*trigésimo*) dia corrido, a contar da data da apresentação da Nota Fiscal / Fatura, devidamente atestada e aprovada pela CONTRATANTE, conforme segue:
- 5.1. O pagamento ocorrerá mediante a apresentação e validação de um controle consolidado (fatura) onde deverá aparecer detalhado todos os atendimentos de manutenção realizados no período e devidamente assinado por um representante da CONTRATANTE.
- 5.2. Caso o prazo para reapresentação seja extrapolado, a CONTRATADA deverá contabilizar os valores devidos no mês subsequente;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

1. Após a data da entrega do documento em que a CONTRATANTE confirmou que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas ou após apuração do valor a ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos empregados, **devidamente atestados após analisada resposta da notificação da CONTRATADA para apresentar defesa quanto a glosa, sendo dado prazo razoável, ou transcurso do prazo in albis**, a CONTRATADA emitirá nota fiscal ou fatura do serviço e, em 3 (três) dias da sua emissão, entregará no Setor Protocolo Geral da CONTRATANTE, situado na Avenida Olavo Fontoura, 1.209, portão 35, Município de São Paulo – SP. Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou Municípios, seu encaminhamento poderá ser feito eletronicamente, no e-mail rpvicente@spturis.com, no prazo estipulado, não dispensando sua apresentação física, no protocolo da CONTRATANTE
2. Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.
3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do documento em que a CONTRATANTE confirmou que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas ou após a apuração do valor a ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados,
4. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.
5. Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR+0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria nº 5/12 da Secretaria Municipal de Finanças.
6. Não será realizado o pagamento se em nome da CONTRATADA constarem pendências no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN.”

Diretoria Administrativa, Financeira e de Relação com Investidores
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

ANEXO A – Matriz de Risco

MATRIZ DE RISCOS			
NOME: ADMINISTRAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS WEB			
ITEM	RESPONSÁVEL	DESCRIÇÃO DO RISCO	TRATAMENTO
1	CONTRATANTE	Licitação não finalizar a tempo do término do contrato atual	Buscar solução interna, se não possível, iniciar processo de compra emergencial para cobrir a necessidade até a homologação da contratação.
2	CONTRATANTE	Queda dos serviços ocasionados por falha física dos servidores	Buscar solução interna, que se não possível, iniciar processo de compra.
3	CONTRATADA	Queda dos serviços ocasionados por falha lógica dos servidores.	Acionar CONTRATADA.
4	CONTRATADA	Ataque cibernético aos servidores	Acionar CONTRATADA.
5	CONTRATANTE	Erros de conteúdo	Acionar área responsável pela alimentação do conteúdo.
6	CONTRATANTE	Quantidade de horas estimadas não serem suficientes para a demanda	Aditamento do contrato ou nova licitação.
7	CONTRATADA	Problemas de responsividade	Acionar CONTRATADA.

Diretoria Administrativa, Financeira e de Relação com Investidores
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3
ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a administração, suporte técnico, manutenção e desenvolvimento de sistemas WEB sob demandas, sob o regime de empreitada por preço global, para administração, manutenção, suporte técnico e desenvolvimento de sistemas WEB, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

1 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1) O licitante convocado deverá encaminhar, nos termos do Edital, a seguinte documentação exigida como condição habilitatória:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - No caso de firma individual: Prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

1.1.2 - No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

1.1.3 - No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembleia, devidamente registrada que elegeu a última diretoria.

1.1.4 - No Caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.1.5 - No caso de Cooperativa: Atas das Assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, devidamente arquivadas na Junta Comercial, e Ata de Eleição dos Administradores em exercício de mandato. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a Cooperativa a contratar o objeto desta licitação. Listagem contendo o nome de todos os cooperados.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no **CNPJ**.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

1.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Esta comprovação poderá ser feita ainda através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, onde conste que a certidão abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

1.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF / FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.

1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município de São Paulo**, relativa aos **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS** do licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (*caso a empresa esteja sediada no município de São Paulo*);

1.2.6 - Na hipótese do licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, ela deverá apresentar “**Declaração**”, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários. Essa declaração deverá acompanhar a Prova de Regularidade (Certidão de Tributos Mobiliários) do município onde a empresa está sediada.

1.2.7 - **Declaração** para fins do disposto no Artigo 7º XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

1.2.8. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, **ou seja**, nas soluções baseadas em softwares de código aberto (Open Source) - de ambiente Linux, Sistemas Operacionais diversos, servidores contemplando tecnologias de virtualização de processos que utilizam sistema de distribuição e acesso multiplataforma como: Git, docker, Composer, Nginx, Apache servidores web, com capacidade de programação segura de proxies e cache de conteúdo automatizados, Banco de dados MySQL e MongoDB, linguagens de programação em PHP, JavaScript, Node.js e Bash a empresas com porte aproximado ao da SPTURIS, apresentando para cada um desses serviços executados provas e atestados de capacidade técnicas relativos;

1.3.1.1. Com porte aproximado ao da SPTURIS entenda-se empresas com mais de 150 colaboradores e com mais de R\$ 25 milhões de faturamento anual.

1.3.1.2. A comprovação de aptidão de que trata o item antecedente poderá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da(s) filial(is) da empresa licitante.

1.3.1.3. A fim de verificar a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) em atendimento ao item 1.3.1 acima, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação devida ser em até dois dias úteis após a data da solicitação.

1.3.2. Comprovação da Licitante de possuir, relação jurídica válida, na data prevista para entrega da proposta, com profissional(ais) certificados em DevOps, SCRUM e Lean IT.

1.3.2.2. A comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) possui relação jurídica válida com a licitante, deve ser feita com a apresentação da Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços ou simples declaração da empresa contratante ou Contrato de Trabalho ou Contrato Social, no caso de sócio ou diretor e Ata de Eleição de Diretoria no caso de "S.A.".

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

1.3.3. Declaração assinada pelo representante legal da empresa atestando que os profissionais encarregados do atendimento à SPTURIS possuem experiência em:

- Sistemas de virtualização VMWare;
- Sistema de Gerenciamento de Conteúdo WordPress;
- Integração com a API da plataforma MS 365 e com o MS Active Directory;
- Integração com outras API's externas;
- Desenvolvimento Mobile (Android e IOS);
- Administração e manutenção de aplicações de soluções baseadas em softwares de código aberto em ambientes Linux;
- Tecnologias de gestão de repositórios (Git), de contêineres (Docker) e suas dependências (Composer);
- Servidores HTTP (Nginx e Apache HTTP Server);
- Conceitos de programação segura com proxies e caches de conteúdo;
- Bancos de dados SQL Server, MySQL e MongoDB;
- Bancos de dados mobile (Lovefield e SQLite);
- Linguagens de programação Python, PHP, JavaScript, Node.js e Shell Script;
- Integração de aplicações conjuntas, em um mesmo website, usando as tecnologias HTML5, CSS3 e JQuery;
- Aplicação de técnicas de SEO;
- Desenvolvimento de sites responsivos;
- Desenvolvimento de sites usando padrões de mercado para Pessoas com Deficiência (PCD's);
- Desenvolvimento e/ou atualização de sites e/ou aplicações para adequação à LGPD;
- Manutenção de sistemas WEB legados;

1.3.4. URL's de sites desenvolvidos e administrados pela LICITANTE que comprovem as qualificações técnicas apresentadas.

1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1. **Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Diretoria Administrativa, Financeira e de Relação com Investidores
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

1.4.1.1 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.2 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

1.4.1.3 A avaliação da condição econômico-financeira considerará a recente orientação jurisprudencial, consoante decisão do STJ (ARESP 309867).

1.5 – QUALIFICAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte e Cooperativa, conforme o art. 34 da Lei Federal nº 11488/07, o licitante deverá apresentar declaração, conforme Anexo III-A deste Edital, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

1.5.2. Essa declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação do licitante , e deverá ser emitida na data desta licitação.

1.5.3. Não será aceita Declaração emitida com data anterior à da licitação, bem como Declaração emitida de forma genérica e/ou contendo 'prazo de validade', uma vez que a condição tanto para o enquadramento, quanto para a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, deve estar efetivamente caracterizada na data da sessão pública da licitação.

OBSERVAÇÕES

1. A documentação de que trata este Anexo deverá ser apresentada em **original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial) ou por membro da Comissão Permanente de Licitações (CPL) da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).** Após examinados pelo Pregoeiro, os referidos documentos serão anexados aos autos do Processo de Compras. **O horário de atendimento da CPL para autenticação de documentos é das 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h.**

Não será feita autenticação de documentos fora do horário estabelecido. Os documentos autenticados serão devolvidos ao interessado, que deverá protocolar

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

todos os documentos e proposta, no Setor de Protocolo da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

2. Quando se tratarem de Documentos / Certidões obtidas e expedidas pela *Internet*, a Comissão de Licitações promoverá a devida verificação da autenticidade e da validade das mesmas junto aos endereços eletrônicos pertinentes, como condição "*sine qua non*" para a devida habilitação do licitante no certame.
3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, **serão considerados válidos os emitidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos**, antes da data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.
4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o CNPJ do **licitante**.
 - 4.1) Quando o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 4.2) Quando o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza e comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
5. Os documentos comprobatórios que forem apresentados na forma de **protocolo** e/ou se tiverem com os respectivos **prazos de validade vencidos**, **não** serão aceitos e acarretarão a desclassificação do licitante.
6. Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a cada pagamento.
7. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

Diretoria Administrativa, Financeira e de Relação com Investidores
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

8. **Todas as certidões deverão estar válidas na data da CONVOCAÇÃO do Licitante classificado. Esse aviso é válido para todos os licitantes classificados, inclusive os que eventualmente forem convocados após a data da disputa.**
9. O Pregoeiro poderá - a qualquer momento e sempre que julgar necessário - consultar os Setores Técnicos da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), no intuito de dirimir dúvidas e obter subsídios quanto à adequada aferição dos documentos de habilitação e das propostas comerciais ofertadas.
10. **As DECLARAÇÕES deverão ser emitidas pelo licitante, digitadas em papel timbrado, contendo a razão social, endereço completo, telefone e email.**

//////////

Diretoria Administrativa, Financeira e de Relação com Investidores
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a administração, suporte técnico, manutenção e desenvolvimento de sistemas WEB sob demandas, sob o regime de empreitada por preço global, para administração, manutenção, suporte técnico e desenvolvimento de sistemas WEB, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

..... .. (nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no art. 7º XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Diretoria Administrativa, Financeira e de Relação com Investidores
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3
ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a administração, suporte técnico, manutenção e desenvolvimento de sistemas WEB sob demandas, sob o regime de empreitada por preço global, para administração, manutenção, suporte técnico e desenvolvimento de sistemas WEB, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP/COOPERATIVA

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA

Eu _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ e do CPF nº. _____, representando neste ato a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual sob o nº. _____, com sede _____, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro – CPB e das Sanções Administrativas previstas na Legislação pertinente, que a empresa supracitada se enquadra na condição de ME/EPP ou COOPERATIVA conforme art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, nos termos e para todos os efeitos dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa condição

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

Diretoria Administrativa, Financeira e de Relação com Investidores
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

ANEXO III – B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.6
DO ANEXO II

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a administração, suporte técnico, manutenção e desenvolvimento de sistemas WEB sob demandas, sob o regime de empreitada por preço global, para administração, manutenção, suporte técnico e desenvolvimento de sistemas WEB, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no item 1.2.6 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada na Prefeitura de
São Paulo e, portanto, nada deve ao município de São Paulo relativamente aos Tributos
Mobiliários.

Esta declaração acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos
Mobiliários (ou outra denominação, a depender de cada órgão municipal) desta empresa.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Diretoria Administrativa, Financeira e de Relação com Investidores
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3
ANEXO III – C - MODELO DE PROPOSTA

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a administração, suporte técnico, manutenção e desenvolvimento de sistemas WEB sob demandas, sob o regime de empreitada por preço global, para administração, manutenção, suporte técnico e desenvolvimento de sistemas WEB, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

PROPOSTA

Nome da empresa:
CNPJ:
Insc. Estadual:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Modelo básico de planilha a ser preenchida

Item	Quant	Unid.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	12	mês	Serviços WEB		
2	2.000	hora	Horas Técnicas		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)					

Endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou CONTRATADA será considerada validamente notificada,	
Dados bancários oficiais, de sua titularidade.	

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL
Condição de Pagamento: CONFORME EDITAL
Garantia (quando houver):

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

Prazo de validade da proposta: CONFORME EDITAL

Observações:

- 1) Em caso de diversos itens e subitens, a empresa deverá informar os preços de cada um;
- 2) A proposta deverá conter o descritivo de todo o serviço e/ou material ofertado, inclusive contendo as marcas ofertadas e outras informações pertinentes ao objeto.
- 3) Esta proposta está vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico **031 / 21**.
- 4) Para fins de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, o faturamento deverá estar em conformidade com a Lei Municipal nº 13.701/2003.

DECLARAÇÃO QUE ACOMPANHA A PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI:**

- 1) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
- 3) Declara ainda sob as penas da lei, em especial o art, 299 do Código Penal Brasileiro que:
 - (a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente pela(razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - (b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - (c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido

Diretoria Administrativa, Financeira e de Relação com Investidores
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

de qualquer integrante da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) antes da abertura oficial das propostas; e

(e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(f) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** referente ao presente Pregão Eletrônico.

(g) Declaramos que não incorremos nas vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

Data e assinatura do representante legal

.....

Diretoria Administrativa, Financeira e de Relação com Investidores
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para a administração, suporte técnico, manutenção e desenvolvimento de sistemas WEB sob demandas, sob o regime de empreitada por preço global, para administração, manutenção, suporte técnico e desenvolvimento de sistemas WEB, por um período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais ou menores períodos, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS). E A _____.

Contrato CCN/GCO n.º ___ / ___

De um lado, a SÃO PAULO TURISMO S.A., com sede à Av. Olavo Fontoura, 1.209, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por _____ e por _____, e de outro a empresa _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob o regime de empreitada por preço unitário, com fundamento no decidido no Processo de Compras nº 7210.2021/0000487-3, Pregão Eletrônico 031 / 21, que se regerá pelas normas das Leis Federais n.º 13.303/16 e 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, da Lei Municipal n.º 13.278/02, dos Decretos Municipais n.º 43.406/03, 44.279/03, 54.102/13 com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 54.829/14, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de _____, (especificar o objeto do contrato, quantidade e o período) compreendendo também os serviços de (instalação, montagem, dependendo do objeto), conforme especificado no

Diretoria Administrativa, Financeira e de Relação com Investidores
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

Anexo I (*especificações técnicas e condições de execução*) e na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:

Item	Quantidade estimada	Unidade	Especificações
			Preço Unitário R\$ Preço Total R\$

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (meses) meses, tendo seu início no dia ____ / ____ / ____ e término no dia ____ / ____ / ____.

O prazo de execução observará o disposto no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual, obedecidas às normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, iguais ou inferiores ao fixado, observados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/16 e da Lei Federal nº 10.520/02, do Edital, e respectivos anexos, bem como as cláusulas do presente Contrato, além dos preceitos do direito privado aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos, relacionados à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contratual, de acordo com o previsto no Edital, e respectivos Anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas legais aplicáveis, e com estrita observância ao Instrumento Convocatório, à Proposta de Preços e a Legislação vigente;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

- b) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como no que concerne às condições de habilitação e de qualificação, exigidas no curso do procedimento licitatório, conforme Edital, e respectivos Anexos;
- c) Prestar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela CONTRATANTE;
- d) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- e) Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços contratados necessários à correção e revisão de falhas, vícios ou defeitos verificados no trabalho, sempre que à CONTRATADA imputáveis. Neste caso específico, se as falhas, vícios ou defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação de sanção administrativa;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do Edital, respectivos Anexos, e da legislação aplicável;
- g) Iniciar e concluir os serviços, nos prazos estipulados pela CONTRATANTE;
- h) Manter, no local dos serviços, um profissional responsável, devidamente credenciado, para prover o que disser respeito à execução do presente Contrato;
- i) Atender a todos os ditames da legislação civil, comercial, trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem falhas, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou de materiais e equipamentos empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa, ou dolo, na execução do Contrato. Se as falhas e defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar estipulado, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade da CONTRATADA, por danos causados diretamente a terceiros, ou à CONTRATANTE, não será excluída, ou reduzida, pela presença de fiscalização de ambas as partes, ou pelo acompanhamento da execução contratual pela própria SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, inclusive os decorrentes de dissídios, acordos e convenções coletivas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, que resultem do presente Contrato.

Diretoria Administrativa, Financeira e de Relação com Investidores
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da CONTRATADA, quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total (estimado) de R\$ _____ (_____), sob a dotação orçamentária 23.122.3024.2.171.3.3.90.40.00.09 e Nota de empenho _____.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos (preços unitários ou global), constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês e entregues até o 3º (terceiro) dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), situado na Avenida Olavo Fontoura, 1209, Portão nº 35, **acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além das relativas à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CND.** Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail rpvicente@spturis.com, no prazo estipulado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 (trinta) dias fora o mês de emissão do documento fiscal, bem como ensejará multa de 2% (dois por cento) do total da fatura por mês de atraso na emissão, limitado a 20% (vinte por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a data da entrega de documento próprio, em que a CONTRATANTE atestou que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, a CONTRATADA emitirá nota fiscal, ou fatura dos serviços, e, em 03 (três) dias úteis da emissão dos respectivos documentos, os entregarão no Setor Protocolo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

Geral da CONTRATANTE, situado na Avenida Olavo Fontoura, nº 1.209, Portão nº 35, Município de São Paulo – SP. Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail rpvicente@spturis.com, no prazo estipulado, não dispensando sua apresentação física, no protocolo da Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO: Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.

PARÁGRAFO QUINTO: Serão aceitas certidões positivas, com efeitos de negativas, bem como certidões positivas, cujos débitos estejam judicialmente garantidos, ou com sua exigibilidade suspensa, por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega, à CONTRATADA, de documento próprio, emitido pela CONTRATANTE, e assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados. Recaindo o último dia do prazo em sábado, domingo ou feriado, o pagamento far-se-á no primeiro dia útil subsequente. Caso venha ocorrer necessidade de providências complementares, por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, e de juros simples, no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação de mora (TR+0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento, e aquela data em que o pagamento ocorreu efetivamente, nos termos da Portaria Nº 05/12 da Secretaria Municipal de Finanças.

PARÁGRAFO OITAVO: Não será realizado o pagamento se em nome da CONTRATADA constarem pendências no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN.”

PARÁGRAFO NONO: Se em razão da modalidade de licitação for necessária ou conveniente a abertura de conta em instituição bancária determinada pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA acolher tal determinação.

Diretoria Administrativa, Financeira e de Relação com Investidores
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á, a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/17.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, respectivos Anexos e da legislação vigente aplicável, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, atrasos injustificados ou mora na execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do Contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, o (a) Sr. (a) Gerente de, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização, quanto à execução contratual, bem como pela emissão de documento próprio, assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, necessário para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em documento próprio todas as ocorrências relativas à execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato à Autoridade Superior, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos, processos de inspeção, e controle adotados para fins de fiscalização da CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer, por escrito, e quando solicitados, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

PARÁGRAFO QUARTO: A qualquer tempo e, independentemente de qualquer formalidade, a CONTRATANTE poderá verificar no local a execução dos serviços, através de pessoa devidamente credenciada e, para tanto, a CONTRATADA assegurar-lhe-á amplo acesso a todas as informações relativas ao cumprimento do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina, em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição técnica dos serviços executados, bem como pelos materiais empregados em sua execução.

PARÁGRAFO SEXTO: Todo material destinado à execução dos serviços, se considerado inadequado, sendo rejeitado pela fiscalização da CONTRATANTE, deverá ser substituído, refazendo-se os serviços, sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Neste caso específico, se as falhas, vícios e defeitos forem corrigidos pela CONTRATADA, no prazo suplementar, concedido a critério da CONTRATANTE, será afastada a aplicação de sanção administrativa.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os responsáveis pela fiscalização da CONTRATANTE verificarão se os serviços executados pela CONTRATADA conferem com a descrição inserta da Proposta de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicarão o fato, no prazo de até 05 (cinco) dias, à Autoridade Superior, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

No ato da assinatura do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar uma garantia, podendo optar por uma, dentre as modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, que será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e terá seu valor atualizado, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, nos termos do art. 70, §§ 1º e 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada, ou restituída, após a execução satisfatória das obrigações contratualmente estabelecidas, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO:— A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art.70, §1º, incisos I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, sendo utilizada para satisfazer débitos

Diretoria Administrativa, Financeira e de Relação com Investidores
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

decorrentes da execução do contrato, bem como das multas aplicadas à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As garantias prestadas não poderão ser vinculadas a novas contratações, salvo após sua liberação ou restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Excetuados os casos de descumprimento do **SLA**, os quais seguirão os critérios previstos no **item 18 do Termo de Referência** a inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, mora na execução qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil que lhe couber, assegurados o contraditório bem como a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Advertência, que poderá ser aplicada quando houver execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento regular dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação de sanção administrativa mais severa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto não executado, ou não executado na forma solicitada, em caso de inexecução parcial dos serviços, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reiteração, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da possibilidade de rescisão do Contrato pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de inexecução total dos serviços, caso em que o presente Contrato será rescindido pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: Multa de mora de 1% (um por cento), se houver atrasos injustificados no cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, a ser calculada por dia (ou outro período temporal previsto no Edital, e respectivos Anexos) que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor deste Contrato, à época, ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do presente Contrato pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO: Pelo descumprimento dos prazos do SLA previstos no item 18 do Termo de Referência, será aplicada multa sobre o valor mensal do serviço ou das horas técnicas calculadas, conforme percentuais constantes no quadro abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21
PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

PENALIDADES	
De acordo com o SLA de 90% e acima	0%
Não cumprimento do SLA de 80% a 89,99%	5% do valor mensal do contrato ou das horas calculadas/previstas
Abaixo de 80%	10% do valor mensal do contrato ou das horas calculadas/previstas

PARÁGRAFO SEXTO: Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato referente à manutenção ou das horas técnicas calculadas/previstas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- A) Reiteração quanto à execução insatisfatória dos serviços contratados;
- B) Reiteração com relação aos atrasos injustificados na execução e na conclusão dos serviços, em contrariedade ao disposto neste Contrato;
- C) Reiteração na aplicação das penalidades de advertência ou de multa;
- D) Irregularidades que possam ensejar a rescisão do presente Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão do presente Contrato, nos termos do art. 84, I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO NONO: As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, com fundamento no art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21

PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

PARÁGRAFO DÉCIMO: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada pela CONTRATADA, com base no art. 82, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, seja no âmbito do presente Contrato, ou de quaisquer outros que mantenha com a mesma CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, a teor dos artigos 82, § 3º e 83, § 1º, da Lei federal nº 13.303/16, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, mencionados na Cláusula Décima Quinta.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: As sanções previstas nesta Cláusula Décima, por possuírem natureza jurídica administrativa, bem como os casos de descumprimento do **SLA** previstos no Termo de Referência, não eximirão a CONTRATADA do dever de indenizar a CONTRATANTE, por eventuais perdas e danos, decorrentes das infrações contratuais cometidas, nos termos da legislação cível aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Os prazos das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, não superior a 02 (dois) anos, serão fixados de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, consoante os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, no caso concreto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: As sanções administrativas serão aplicadas mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A CONTRATADA poderá apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16, contado da notificação da decisão que aplicou a sanção administrativa, através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A CONTRATADA poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da decisão que indeferiu a defesa prévia, por intermédio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Na aplicação das sanções de advertência e de multa, a CONTRATADA será notificada mediante publicação no Diário Oficial da Cidade

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

de São Paulo, nos termos do art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Na aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, com a CONTRATANTE, a notificação da CONTRATADA dar-se-á através de carta, com aviso de recebimento, com fulcro no art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura da Cidade de São Paulo, cópia da decisão definitiva, proferida em sede de recurso administrativo, que aplicar as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), por prazo não superior a 02 (dois) anos, a fim de que seja averbada a respectiva sanção no Cadastro Municipal de Fornecedor.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: A Controladoria Geral do Município de São Paulo – CGM/SP será comunicada a respeito das sanções administrativas aplicadas pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas, nos termos na Lei federal nº 12.846/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, observadas as hipóteses previstas no art. 81 da Lei federal nº 13.303/16, bem como nos artigos 176 e 177 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, a teor do art. 188 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão do Contrato, com fundamento no art. 187, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS:

- a) Descumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

- b) Lentidão no cumprimento do objeto deste Contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Atrasos injustificados quanto ao início e conclusão dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços sem justa causa, e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) Subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que tais hipóteses não sejam admitidas no presente Contrato; Edital e respectivos Anexos;
- f) Desatendimento às determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes da fiscalização, e do acompanhamento da execução do objeto deste Contrato;
- g) Decretação de falência, ou instauração de insolvência civil, da CONTRATADA;
- h) Dissolução da sociedade, ou o falecimento da CONTRATADA;
- i) Alteração social; modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, ora CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto deste Contrato;
- j) Ocorrência de caso fortuito, ou de força maior, regularmente comprovadas, impeditivas da execução do objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Contrato será rescindido mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório, e a prévia e ampla defesa, aplicados os parágrafos Décimo Terceiro e Décimo Quarto, da Cláusula Décima, do presente Contrato (no que couber).

PARÁGRAFO QUARTO: Os efeitos da rescisão do Contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação da CONTRATADA, por meio de publicação oficial, com fulcro no art. 187, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

Este Contrato não poderá ser objeto de cessão, de transferência ou de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ANÁLISE DOS RISCOS

A análise dos riscos associados a esta contratação foi realizada com base nas informações da Matriz de Risco anexa a este Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os riscos decorrentes da relação contratual foram identificados e, sem prejuízo das outras previsões contratuais, estabeleceram-se os

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

respectivos responsáveis na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA tem conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e os considerou na formulação de sua proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a celebração de aditivos relativos ao equilíbrio econômico financeiro do contrato decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer; dar; ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar; ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento; doação; compensação; vantagens financeiras ou não financeiras; ou benefícios de quaisquer espécies, que constituam prática ilegal, ou de corrupção, de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO ÚNICO: É permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do Contrato, e a obtenção de cópia autenticada de seu inteiro teor, ou de qualquer de suas partes, admitida a exigência de ressarcimento de custos, com base na Lei federal nº 12.527/11.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

A CONTRATADA tomou conhecimento do Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico da CONTRATANTE (<http://www.spturis.com.br/transparencia/>) e se obriga a requerer que seus empregados o cumpram.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO E DO FORO DE ELEIÇÃO

Diretoria Administrativa, Financeira e de Relação com Investidores
Gerência Administrativa de Compras e Contratos
Comissão Permanente de Licitações - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031 / 21 PROCESSO DE COMPRAS Nº 7210.2021/0000487-3

As importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou eventuais prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada, ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, inclusive quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, em especial a conciliação, a mediação, a arbitragem, ou o Comitê de Prevenção e Solução de Disputas, previsto na Lei municipal nº 16.873/18.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer, ou comparecer a juízo, para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, à pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, aos juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, às despesas e custas do processo, bem como aos honorários sucumbenciais, na forma que vierem a ser fixados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para dirimir eventuais conflitos, decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meio amigável, as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, elegem o Foro da Cidade de São Paulo - Comarca da Capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA ACEITAÇÃO E DO CUMPRIMENTO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus respectivos representantes legais, aceitam todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações ora assumidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, celebram as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, depois de lido, em presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, em ____ de ____ de ____.

SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) – CONTRATADA - GESTOR DO CONTRATO –
TESTEMUNHAS